



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 073/93

“ Desmembra a Secretaria de
Saúde e Ação Social e cria a
Secretaria de Ação Social”.

15/03/1993



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

Lei nº 071/93

Fica desvinculada a Secretaria de Ação Social da Secretaria de Saúde

A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desvinculada da Secretaria de Saúde a Secretaria de Ação Social, passando a denominar-se apenas Secretaria de Saúde.

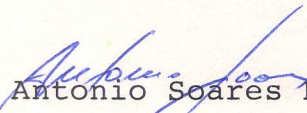
Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Ação Social com as seguintes Divisões:

- a) - Divisão de Assistência Social e Familiar
- b) - Divisão do Setor de Habitação
- c) - Divisão de Apoio a criança, ao adolescente e ao deficiente físico.

Art. 3º - A Divisão de Assistência Familiar e Social da Secretaria de Saúde passará para a Secretaria de Ação Social com a seguinte denominação: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 15 de março de 1993.


Antonio Soares Bernardo
Prefeito Municipal